

declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O requerimento e restantes documentos da candidatura serão apresentados pessoalmente, ou através de correio registado, com aviso de recepção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9501-855 Ponta Delgada.

3 — Selecção, avaliação e quantificação:

Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

- a) O desempenho científico do candidato (40 %);
- b) A capacidade pedagógica do candidato (30 %);
- c) Relatório apresentado pelo candidato (20 %);
- d) Outras actividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

4 — Júri do concurso

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor Luis José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Nunes Mateus, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Fernando Manuel Pereira Noronha, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática da Universidade do Minho.

5 — Procedimento

5.1 — Seriação

a) Cada membro do júri elabora uma lista de candidatos por ordem decrescente da apreciação que tenha efectuado, com base nos parâmetros de avaliação;

b) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada nos termos do número anterior.

5.2 — Ordenação final dos candidatos.

a) A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios definidos no número três;

b) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

5.3 — Deliberações do júri.

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas actas:

1 — Do desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

2 — Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

3 — Do projecto ou relatório apresentado pelo candidato, tendo em consideração o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

4 — De outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

5.4 — Prazo de decisão.

a) O prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

5.5 — Notificação aos interessados e homologação

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo previsto no n.º 1 ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos do decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

6 — Disposições finais

O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

19 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205483525

Edital n.º 1264/2011

Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, professor catedrático e reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Biologia — Biologia Marinha, do Departamento de Biologia, do *campus* de Ponta Delgada, desta Universidade.

O presente concurso, aberto pelo Despacho n.º 279/2011, de 29 de Novembro, do Reitor da Universidade dos Açores, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, aprovado pelo Despacho n.º 55/2010, de 9 de Abril, do reitor da Universidade dos Açores.

Serão observadas as seguintes disposições:

1 — Requisitos de admissão

Ao concurso para recrutamento de professor associado podem candidatar-se os titulares do grau de doutor, nas áreas disciplinares correspondentes, e que dominem a língua portuguesa, falada e escrita.

2 — Candidatura

2.1. Candidatura — formalização

As candidaturas são apresentadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao reitor, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato, com indicação do nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e electrónico;
- c) Categoria profissional e instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Menção de que são verdadeiros os elementos e informações constantes do processo de candidatura.

e) Endereço electrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.2 — Candidatura — documentação

As candidaturas são instruídas com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão do grau exigido e a certidão comprovativa do tempo de serviço, com informação, se for caso disso, dos períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;

b) 12 exemplares do currículo vitae do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu currículo vitae, os quais poderão ser entregues em suporte digital;

d) 12 exemplares do relatório sobre o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

2.3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento de funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob o compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções para que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O requerimento e restantes documentos da candidatura serão apresentados pessoalmente, ou através de correio registado, com aviso de recepção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9501-855 Ponta Delgada.

3 — Selecção, avaliação e quantificação:

Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Académica da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

a) O desempenho científico do candidato (40 %);

b) A capacidade pedagógica do candidato (30 %);

c) Relatório apresentado pelo candidato (20 %);

d) Outras actividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

4 — Júri do concurso

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutor João Carlos de Sousa Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Vanda Costa Brotas Gonçalves, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel de Frias de Martins, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor Nelson José de Oliveira Simões, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

5 — Procedimento

5.1 — Seriação

a) Cada membro do júri elabora uma lista de candidatos por ordem decrescente da apreciação que tenha efectuado, com base nos parâmetros de avaliação;

b) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada nos termos do número anterior.

5.2 — Ordenação final dos candidatos.

a) A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios definidos no número três;

b) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

5.3 — Deliberações do júri.

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas actas:

1 — Do desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

2 — Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

3 — Do projecto ou relatório apresentado pelo candidato, tendo em consideração o desempenho científico, pedagógico e outras actividades relevantes para a missão da universidade no período anterior ao concurso.

4 — De outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

5.4 — Prazo de decisão.

a) O prazo de proferimento das decisões finais dos júris não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

5.5 — Notificação aos interessados e homologação

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo previsto no n.º 1 ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do Reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, são notificados do acto de homologação da lista de ordenação final.

6 — Disposições finais

O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

19 de Dezembro de 2011. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

205483477

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 1265/2011

Torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 16 de Novembro de 2011, no uso da competência delegada pelo Despacho Reitoral n.º 14153/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, 19 de Outubro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do pre-